



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA O 1º ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **dptcomprasanhanguera@hotmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 16/04/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA O 1º ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA O 1º ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS**, a presente contratação se justifica pela necessidade de padronização visual e identificação dos participantes durante o **1º Encontro de Produtores Rurais**. Além de contribuir para a organização e visibilidade do evento, os materiais personalizados promovem a valorização do público-alvo, fortalecem a identidade do encontro e funcionam como instrumento de divulgação e lembrança da iniciativa. Trata-se, portanto, de um item essencial para o bom desenvolvimento e impacto institucional do evento.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/D A FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado pela empresa contratada de forma **única e integral**, conforme especificações definidas no Termo de Referência, observando-se os quantitativos, modelos, cores, tamanhos e personalizações previamente acordados.

3.2. A empresa contratada será responsável por **todas as etapas do processo**, incluindo a arte gráfica, confecção, acabamento e entrega final dos produtos, devendo garantir a qualidade dos materiais utilizados, bem como a fidelidade à identidade visual fornecida pela contratante.



3.3. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TAMANHOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO
01	CAMISETAS DE MANGA LONGA PROTEÇÃO UV PERSONALIZADA	UN	50	P = 3 M = 4 G = 20 GG = 20 EXG = 3	R\$ 57,51	R\$ 2.875,00
02	CAMISETAS MANGA CURTA TECIDO DRY FIT	UN	50	P = 3 M = 4 G = 20 GG = 20 EXG = 3	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
03	BONÉ PERSONALIZADO	UN	100	ÚNICO	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÉDIO						R\$ 8.423,50

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
 - 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Ananguera, 14 de abril de 2025.


Comissão Permanente de Licitação

Paulo Pereira dos Santos
Secretário Administrativo
Setor Mun. de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisetas (manga longa e curta) e bonés personalizados para atender às necessidades do Primeiro Encontro de Produtores de Limão Taiti no município de Anhanguera/GO, realizado em parceria com o SENAR e produtores locais, como parte das ações da 5ª fase do Projeto do Limão Taiti.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A solicitação de aquisição de camisetas (mangas longas e curtas) e bonés destina-se ao Primeiro Encontro de Produtores no Município de Anhanguera, evento realizado em parceria com o SENAR e com a participação de produtores locais de Limão Taiti. Este encontro integra a 5ª fase do Projeto do Limão Taiti, que visa a modernização, qualificação e fortalecimento da cadeia produtiva local.

Durante o evento, estão programadas palestras educacionais e informativas, rodas de conversa com produtores e especialistas, além de debates sobre a implantação de uma cooperativa voltada aos produtores de limão da região. As camisetas e bonés serão utilizados como parte da identidade visual do evento, contribuindo para a organização, uniformização e valorização dos participantes e parceiros envolvidos.

Além disso, os materiais terão importante função simbólica e prática: promoverão visibilidade ao projeto, fortalecerão o sentimento de pertencimento e compromisso entre os produtores, e servirão como ferramenta de divulgação e reconhecimento do evento, incentivando futuras participações e colaborações.

Dessa forma, a aquisição dos itens é essencial para garantir a padronização, conforto dos participantes e valorização do evento como instrumento de mobilização, capacitação e fortalecimento da produção local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 Camisetas Manga Curta – Adulto

- Tecido: Malha 100% algodão ou Dry Fit (a definir conforme necessidade)
- Cor: a definir (preferencialmente tons neutros ou ligados à identidade visual do projeto)
- Estampa: logotipos do Projeto Limão Taiti, SENAR e demais apoiadores (frente e costas)
- Tamanhos: P, M, G, GG, XG
- Quantidade estimada: 50

3.2 Camisetas Manga Longa – Adulto

- Tecido: Algodão ou Dry Fit
- Cor: a definir
- Estampa: igual à camiseta de manga curta
- Tamanhos: P, M, G, GG, XG
- Quantidade estimada: 50

3.3 Bonés

- Modelo: aba curva, com regulagem traseira
- Tecido: sarja ou similar
- Cor: a definir
- Bordado ou estampa frontal com logotipo do projeto
- Quantidade estimada: 100

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TAMANHOS
01	CAMISETAS DE MANGA LONGA PROTEÇÃO UV PERSONALIZADA	UN	50	P = 3 M = 4 G = 20 GG = 20 EXG = 3
02	CAMISETAS MANGA CURTA TECIDO DRY FIT	UN	50	P = 3 M = 4 G = 20 GG = 20 EXG = 3
03	BONÉ PERSONALIZADO	UN	100	ÚNICO

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente aquisição terá sua duração até que os produtos sejam entregues ao contratante até dia 18/04/2025.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo todas as especificações técnicas exigidas.

7.1.2 Cumprir o prazo de entrega estabelecido, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições.

7.1.3 Substituir produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.1.4 Fornecer a documentação necessária para a correta tramitação da compra, incluindo nota fiscal e certificados de qualidade, se aplicáveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Realizar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando quantidade, validade e conformidade com as especificações.

7.2.2. Informar ao fornecedor qualquer irregularidade detectada no fornecimento, solicitando a substituição ou correção quando necessário.

7.2.3. Efetuar o pagamento conforme os termos estabelecidos, após a devida conferência e aceitação dos produtos.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica será expedida através de parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica do município.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista serão definidas pelo Setor de Licitações e Contratos em instrumento convocatório.

8.3. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. Nos termos do Art.70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação referida neste item poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção disposta no item 10.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

9.4. A sanção prevista no item 10.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.5. A sanção prevista no Item 10.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no Item 10.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção prevista no Item 10.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

Anhanguera, de 03 de Abril de 2025.

Fabiana Maria Alves Silva